



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 /2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Platina para a Legislatura de 2013 a 2016”.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 26/06/2012
na 69ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais, aprovam a seguinte Lei, sendo sancionada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Platina, fica fixado em R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos sessenta reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 3º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 20 de junho de 2012.

Joacir Benedito Carro
1º Secretário

Luiz Ambrozini Junior
Presidente

Erivaldo Aparecido de Figueiredo
2º Secretário

Maurilio Silva Fulaneto
Vice Presidente

Aprovado em 14/08/12
na 70ª Sessão
pôr [assinatura]
Presidente da C. M.